

TEXTO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 2920, DE 2019

Altera a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que “cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências”, para dispor sobre a destinação de recursos do Fundo Nacional de Meio Ambiente para o manejo de resíduos sólidos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 2º poderão ser repassados, nos termos da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Novo Marco Regulatório do Saneamento), para aplicação no serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos caso cumpram o disposto no caput do art. 18 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. (NR)”

“Art. 5º

IX – Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador OTTO ALENCAR
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos